



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de São Valério do Sul  
Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 051/2018

Edital de pregão - **Registro de Preços** - para a aquisição de pneus, acessórios e serviços de recapagens (exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte exceto para os itens 01,19 e 45).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 05 (cinco) do mês de julho do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 13.859/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para o fornecimento de pneus, acessórios e serviços de recapagens, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**1.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**1.3** A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita mediante a celebração de contrato que constara a quantidade de cada item, no endereço indicado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em horário de expediente, no prazo indicado no contrato.

**2. DOS ANEXOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III. Minuta de Contrato;

### **3. LICITAÇÃO**

#### **LOCAL, DATA E HORA**

3.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 05 de julho de 2018, com início às 08:00 horas, horário de Brasília – DF.

3.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem PROPOSTAS através do site descrito no item 1.1. Até 07:59 horas do mesmo dia.

3.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **04. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **05 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Valério do Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessários, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondem as especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais:**

b) Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como; custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do INMETRO/ABNT;

e) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.5.1. Deverá apresentar ainda na proposta: Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, deste que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor;

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, no prazo Máximo de até 24(vinte e quatro) horas através do e-mail [licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02(dois) dias úteis.

**8.9.1** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;

9.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**9.4.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, para os itens 01,19 e 45, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**9.5.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.8.** O disposto nos itens 9.5 a 9.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitucional, estatuto social, **CONTRATO SOCIAL e posteriores ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ou sua consolidação**, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, para se beneficiarem do direito de preferência, deverão comprovar que se enquadram nas condições impostas pela LC 123/2006, através de: declaração do responsável pela empresa ou responsável técnico (Contador ou Técnico em Contabilidade), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.

**Obs:** para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 é obrigatório a comprovação de ME ou EPP.

- d) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- j) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.
- k) declaração, sob as penas da lei, de que **inexistem fatos impedidos da sua habilitação**;
- l) Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- m) **Declaração de Idoneidade**;
- n) Declaração de **Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**;

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

10.1.3 Para Certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60(sessenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar validas na data da sessão pública do pregão.

10.1.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO**

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**11.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**11.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de Formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

**15. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital.

**16 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**16.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

**16.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**17.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br) e no Quadro Mural localizado junto ao Prédio do Centro Administrativo, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Bairro Centro.

**17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br).

**17.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**17.6** A consecução do fornecimento dos produtos registrados na ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2017, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

**18 - DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal dos materiais entregues, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

**18.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19 - DAS PENALIDADES:**

**19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelo telefone (55)3617-2200, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da licitação.

**20.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**20.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**20.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**20.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**20.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 20 de junho de 2018.

Vladimir Antonio Vettorato,  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS**

**1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de pneus, acessórios e serviços de recapagens:

**2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Quant.	UN	Descrição	R\$ Unitário (*)	R\$ Total (*)	Exc ME/EPP
01	48	UN	Pneus 1000/20 borrachudo, 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	1684,00	80.832,00	Não
02	12	UN	Pneus 1000/20 liso 16 90 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	1.617,50	19.410,00	Sim
03	16	UN	Pneus 185/65 R14, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	281,00	4.496,00	Sim
04	65	UN	Pneus 175/70 R14, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	306,00	19.890,00	Sim
05	44	UN	Pneus 185/65 R 15 radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	364,00	16.016,00	Sim
06	08	UN	Pneus 205/55 R16 91V radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	507,00	4.056,00	Sim
07	12	UN	Pneus 205/70 R15 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	486,00	5.832,00	Sim
08	20	UN	Pneus 225/75 R16 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	666,00	13.320,00	Sim
09	24	UN	Pneu 750-16 borrachudo 10 lonas 116/114 L capacidade de carga de 1180 kg, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	779	18.696,00	Sim
10	02	UN	pneu 5.60" x 15" liso para enfardadeira,.	225,50	450,00	Sim
11	08	UN	Pneu 10.5/65 R16 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	1068,00	8.544,00	Sim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

12	18	UN	Pneu 1400 – 24 borrachudo G2/L2, 16 lonas, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	4.090,00	73.620,00	Sim
13	02	UN	Pneu 7.35" x 15" liso para enfardadeira.	500,00	1000,00	Sim
14	18	UN	Pneu 13.00-24, 14 lonas profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	3.517,50	63.315,00	Sim
15	08	UN	Pneu 17.5 R 25, 16 lonas Radial,L2 capacidade de carga 7.300 kg, convencional, profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	4.600,00	36.800,00	Sim
16	72	UN	Pneu 215/75 R 17,5 16 lonas. Radial, capacidade de carga de 1700/1600 kg, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	880,00	63.360,00	Sim
17	08	UN	Pneu traseiro borrachudo 19.5 R24 (radial) com agarradeiras, 12 lonas, capacidade de carga 3.360 kg, profundidade de escultura de 24,7 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	4.452,00	3.616,00	Sim
18	18	UN	Pneu 275/80 22,5 liso com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, para uso em serviços mistos acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	1.711,00	30.798,00	Sim
19	52	UN	Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, para uso em serviços mistos acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	1.891,50	98,358,00	Não
20	04	UN	Pneu 12-16.5 dianteiro para retroescavadeira, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.	1.089,00	4.356,00	Sim
21	12	UN	Pneu 900 – 20 borrachudo, convencional, com no mínimo 19,7 mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.	6.378,00	76.536,00	Sim
22	04	UN	Pneu 900 – 20 liso convencional, com no mínimo 12 mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, produzido no Brasil.	1.067,50	4.270,00	Sim
23	04	UN	Pneu 12,5/80 X 18, 10 lonas, com agarradeira, capacidade de carga de 2.252 kg, profundidade de esculturas de 27mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações, , com certificação do INMETRO.	1.443,00	5.772,00	Sim
24	04	UN	Pneu 16,9 R24, 10 lonas, capacidade de carga 2000 kg, profundidade de escultura de 26,2mm acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações, com certificação do INMETRO.	5.886,50	23.546,00	Sim
25	18	UN	Protetor (colarinho) aro 20, com certificação do INMETRO.	47,50	855,00	Sim
26	18	UN	Protetor (colarinho) aro 16, com certificação do	41,50	747,00	Sim





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

			INMETRO.			
27	18	UN	Protetor (colarinho) aro 24, com certificação do INMETRO;	125,00	2.250,00	Sim
28	18	UN	Protetor (colarinho) aro 25, com certificação do INMETRO;	190,00	3.420,00	Sim
29	18	UN	Câmara de ar 1000/20 com válvula reta, com certificação do INMETRO;	132,50	2.385,00	Sim
30	18	UN	Câmara de ar 1000/20 com válvula longa, com certificação do INMETRO;	132,50	2.385,00	Sim
31	18	UN	Câmara de ar 900/20 com válvula reta, com certificação do INMETRO;	120,00	2.160,00	Sim
32	18	UN	Câmara de ar 900/20 com válvula longa, com certificação do INMETRO;	75,00	1.350,00	Sim
33	18	UN	Câmara de ar roda 14, com certificação do INMETRO.	47,50	819,00	Sim
34	18	UN	Câmara de ar roda 15, com certificação do INMETRO;	52,50	945,00	Sim
35	18	UN	Câmara de ar roda 14, com certificação do INMETRO.;	47,50	855,00	Sim
36	18	UN	Câmara de ar 750/16 válvula reta, com certificação do INMETRO;	482,50	8.685,00	Sim
37	18	UN	Câmara de ar 750/16 válvula longa, com certificação do INMETRO;	482,50	8.685,00	Sim
38	18	UN	Câmara de ar 1300/24, com certificação do INMETRO, produzido no Brasil;	235,00	4.230,00	Sim
39	18	UN	Câmara de ar 1400/24, com certificação do INMETRO;	240,00	4.320,00	Sim
40	18	UN	Câmara de ar 10,5/65/16, com certificação do INMETRO;	132,50	2.385,00	Sim
41	18	UN	Câmara de ar roda 17,5, com certificação do INMETRO;	237,50	4.275,00	Sim
42	18	UN	Câmara de ar pneu 12,5/80 roda 18, com certificação do INMETRO;	147,50	2.655,00	Sim
43	18	UN	Câmara de ar aro 25 pneu 17,5, com certificação do INMETRO;	267,50	4.806,00	Sim
44	18	UN	Câmara de ar aro 24 para pneu 19,5, com certificação do INMETRO;	310,50	5.589,00	Sim
45	30	UN	Pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.	3.352,00	100.560,00	Não
46	24	UN	Pneu agrícola 12.4 x 24, com certificação do INMETRO.	1.524,50	36.588,00	Sim
47	06	UN	Pneu agrícola 12.4 x 16, com certificação do INMETRO.	4.400,00	26.400,00	Sim
48	30	UN	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.	1.850,00	55.500,00	Sim
49	24	UN	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 12.4 x 24, com certificação do INMETRO.	900,00	21.600,00	Sim
50	06	UN	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 12.4 x 16 pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.	880,00	5.280,00	Sim
51	12	UN	<b>Recapagem</b> de pneus 1000/20 borrachudo, 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do	630,00	7.560,00	Sim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

			INMETRO.			
52	06	UN	<b>Recapagens</b> de Pneus 1000/20 liso 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.	610,00	3.660,00	Sim
53	18	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 1400 – 24 borrachudo G2/L2, 16 lonas, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade de escultura de 24 mm, com certificação do INMETRO.	1.350,00	24.300,00	Sim
54	18	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 13.00-24, 14 lonas profundidade de escultura de 24 mm, com certificação do INMETRO.	1.100,00	19.800,00	Sim
55	24	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 215/75 R 17,5 16 lonas. Radial, capacidade de carga de 1700/1600 kg, com certificação do INMETRO.	380,00	9.120,00	Sim
56	06	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 liso com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.	630,00	3.780,00	Sim
57	24	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.	650,00	15.600,00	Sim
58	02	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 17.5 R 25, 16 lonas Radial, L2 capacidade de carga 7.300 kg, convencional, com certificação do INMETRO.	1.950,00	3.900,00	Sim
59	24	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.	650,00	15.600,00	Sim

**Obs: (\*)Valor unitário/valor referencia**

#### **4 - ENTREGA**

4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001 – 34.

4.2. A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais/serviços para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **15 dias corridos** a contar de sua assinatura, sendo que poderá ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos. Para os serviços de recapagem, os pneus deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas, e devolvidos após a conclusão do serviço, sem quaisquer ônus ao Município.

4.2.1 **No ato da entrega**, deverá ser apresentado a **Comissão de Fiscalização**, *Comprovante de Certificação do INMETRO* para todos os itens e *Certificado do IBAMA* (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) para os itens “pneus novos”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até vinte dias para efetuar o pagamento.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Assinatura do responsável:\_\_\_\_\_

Razão Social Empresa Proponente:\_\_\_\_\_

Nome legível do responsável:\_\_\_\_\_

CNPJ nº\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2018**

Aos .....dias do mês de .....de....., nas dependências do Setor de Licitações, Sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços..... nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1.269 de 17 de setembro de 2013, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2018, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em.....resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por ítem, observadas as condições do edital que rege o pregão eletrônico, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que seguem:

Ítem 01: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 02: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 03: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 04: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 05: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 06: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Ítem 07: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 08: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 09: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 10: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 11: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 12: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 13: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 14: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 15: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 16: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Ítem 17: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 18: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 19: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 20: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 21: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 22: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 23: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 24: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 25: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 26: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 27: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Ítem 28: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 29: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 30: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 31: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 32: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 33: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 34: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 35: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 36: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 37: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 38: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Ítem 39: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 40: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 41: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 42: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 43: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 44: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 45: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 46: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 47: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 48: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 49: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Ítem 50: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 51: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 52: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 53: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 54: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 55: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 56: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 57: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 58: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Ítem 59: Empresa.....com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

**1. OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

Item	Quant.	Un	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	48	UN	Pneus 1000/20 borrachudo, 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
02	12	UN	Pneus 1000/20 liso 16 90'lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
03	16	UN	Pneus 185/65 R14, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
04	65	UN	Pneus 175/70 R14, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
05	44	UN	Pneus 185/65 R 15 radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações		
06	08	UN	Pneus 205/55 R16 91V radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
07	12	UN	Pneus 205/70 R15 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações		
08	20	UN	Pneus 225/75 R16 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
09	24	UN	Pneu 750-16 borrachudo 10 lonas 116/114 L capacidade de carga de 1180 kg, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
10	02	UN	pneu 5.60" x 15" liso para enfardadeira,.		
11	08	UN	Pneu 10.5/65 R16 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
12	18	UN	Pneu 1400 – 24 borrachudo G2/L2, 16 lonas, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
13	02	UN	Pneu 7.35" x 15" liso para enfardadeira.		
14	18	UN	Pneu 13.00-24, 14 lonas profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
15	08	UN	Pneu 17.5 R 25, 16 lonas Radial, L2 capacidade de carga 7.300 kg, convencional, profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

16	72	UN	Pneu 215/75 R 17,5 16 lonas. Radial, capacidade de carga de 1700/1600 kg, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
17	08	UN	Pneu traseiro borrachudo 19.5 R24 (radial) com agarradeiras, 12 lonas, capacidade de carga 3.360 kg, profundidade de escultura de 24,7 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
18	18	UN	Pneu 275/80 22,5 liso com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, para uso em serviços mistos acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
19	52	UN	Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, para uso em serviços mistos acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
20	04	UN	Pneu 12-16.5 dianteiro para retroescavadeira, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
21	12	UN	Pneu 900 – 20 borrachudo, convencional, com no mínimo 19,7 mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.		
22	04	UN	Pneu 900 – 20 liso convencional, com no mínimo 12 mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, produzido no Brasil.		
23	04	UN	Pneu 12,5/80 X 18, 10 lonas, com agarradeira, capacidade de carga de 2.252 kg, profundidade de esculturas de 27mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações, , com certificação do INMETRO.		
24	04	UN	Pneu 16,9 R24, 10 lonas, capacidade de carga 2000 kg, profundidade de escultura de 26,2mm acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações, com certificação do INMETRO.		
25	18	UN	Protetor (colarinho) aro 20, com certificação do INMETRO.		
26	18	UN	Protetor (colarinho) aro 16, com certificação do INMETRO.		
27	18	UN	Protetor (colarinho) aro 24, com certificação do INMETRO;		
28	18	UN	Protetor (colarinho) aro 25, com certificação do INMETRO;		
29	18	UN	Câmara de ar 1000/20 com válvula reta, com certificação do INMETRO;		
30	18	UN	Câmara de ar 1000/20 com válvula longa, com certificação do INMETRO;		
31	18	UN	Câmara de ar900/20 com válvula reta, com certificação do INMETRO;		
32	18	UN	Câmara de ar 900/20 com válvula longa, com certificação do INMETRO;		
33	18	UN	Câmara de ar roda 14, com certificação do INMETRO.		
34	18	UN	Câmara de ar roda 15, com certificação do INMETRO;		
35	18	UN	Câmara de ar roda 14, com certificação do INMETRO,;		
36	18	UN	Câmara de ar 750/16 válvula reta, com certificação do INMETRO;		
37	18	UN	Câmara de ar 750/16 válvula longa, com certificação do INMETRO;		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

38	18	UN	Câmara de ar 1300/24, com certificação do INMETRO, produzido no Brasil;		
39	18	UN	Câmara de ar 1400/24, com certificação do INMETRO;		
40	18	UN	Câmara de ar 10,5/65/16, com certificação do INMETRO;		
41	18	UN	Câmara de ar roda 17,5, com certificação do INMETRO;		
42	18	UN	Câmara de ar pneu 12,5/80 roda 18, com certificação do INMETRO;		
43	18	UN	Câmara de ar aro 25 pneu 17,5, com certificação do INMETRO;		
44	18	UN	Câmara de ar aro 24 para pneu 19,5, com certificação do INMETRO;		
45	30	UN	Pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.		
46	24	UN	Pneu agrícola 12.4 x 24, com certificação do INMETRO.		
47	06	UN	Pneu agrícola 12.4 x 16, com certificação do INMETRO.		
48	30	UN	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.		
49	24	UN	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 12.4 x 24, com certificação do INMETRO.		
50	06	UN	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 12.4 x 16 pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.		
51	12	UN	<b>Recapagem</b> de pneus 1000/20 borrachudo, 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.		
52	06	UN	<b>Recapagens</b> de Pneus 1000/20 liso 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.		
53	18	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 1400 – 24 borrachudo G2/L2, 16 lonas, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade de escultura de 24 mm, com certificação do INMETRO.		
54	18	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 13.00-24, 14 lonas profundidade de escultura de 24 mm, com certificação do INMETRO.		
55	24	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 215/75 R 17,5 16 lonas. Radial, capacidade de carga de 1700/1600 kg, com certificação do INMETRO.		
56	06	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 liso com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.		
57	24	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.		
58	02	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 17.5 R 25, 16 lonas Radial,L2 capacidade de carga 7.300 kg, convencional, com certificação do INMETRO.		
59	24	UN	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.		

## 2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de.....a.....

## 3. PREÇO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Ítem 01: R\$.....(.....);

Ítem 02: R\$.....(.....);

Ítem 03: R\$.....(.....);

Ítem 04: R\$.....(.....);

Ítem 05: R\$.....(.....);

Ítem 06: R\$.....(.....);

Ítem 07: R\$.....(.....);

Ítem 08: R\$.....(.....);

Ítem 09: R\$.....(.....);

Ítem 10: R\$.....(.....);

Ítem 11: R\$.....(.....);

Ítem 12: R\$.....(.....);

Ítem 13: R\$.....(.....);

Ítem 14: R\$.....(.....);

Ítem 15: R\$.....(.....);

Ítem 16: R\$.....(.....);

Ítem 17: R\$.....(.....);

Ítem 18: R\$.....(.....);

Ítem 19: R\$.....(.....);

Ítem 20: R\$.....(.....);

Ítem 21: R\$.....(.....);

Ítem 22: R\$.....(.....);

Ítem 23: R\$.....(.....);

Ítem 24: R\$.....(.....);

Ítem 25: R\$.....(.....);

Ítem 26: R\$.....(.....);

Ítem 27: R\$.....(.....);

Ítem 28: R\$.....(.....);

Ítem 29: R\$.....(.....);

Ítem 30: R\$.....(.....);

Ítem 31: R\$.....(.....);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

- Ítem 32: R\$......(.....);
- Ítem 33: R\$......(.....);
- Ítem 34: R\$......(.....);
- Ítem 35: R\$......(.....);
- Ítem 36: R\$......(.....);
- Ítem 37: R\$......(.....);
- Ítem 38: R\$......(.....);
- Ítem 39: R\$......(.....);
- Ítem 40: R\$......(.....);
- Ítem 41: R\$......(.....);
- Ítem 42: R\$......(.....);
- Ítem 43: R\$......(.....);
- Ítem 44: R\$......(.....);
- Ítem 45: R\$......(.....);
- Ítem 46: R\$......(.....);
- Ítem 47: R\$......(.....);
- Ítem 48: R\$......(.....);
- Ítem 49: R\$......(.....);
- Ítem 50: R\$......(.....);
- Ítem 51: R\$......(.....);
- Ítem 52: R\$......(.....);
- Ítem 53: R\$......(.....);
- Ítem 54: R\$......(.....);
- Ítem 55: R\$......(.....);
- Ítem 56: R\$......(.....);
- Ítem 57: R\$......(.....);
- Ítem 58: R\$......(.....);
- Ítem 59: R\$......(.....);

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**5. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA**

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2018, e de acordo com as condições de fornecimento dessa ata.

**6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.
- 6.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário de expediente.
- 6.4. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.
- 6.5. A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as penalidades previstas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2018.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira do material/serviço recebido, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.

9.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **10. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS**

10.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos do Art 15, § 4º da Lei 8.666/93 e do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 1.269/2013 não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**11. FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul.....de.....de.....

Representante do Sistema de Registro de Preços

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....

Representante da Empresa.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo III. Minuta de Contrato**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Vladimir Antonio Vettorato**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2018-ARP, regido pela Lei Federal nº10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Fornecimento, pela CONTRATADA de material/serviço, conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	R\$	R\$ Total
------	--------	----	-----------	-----	-----------





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

				Unitário	
01		Und	Pneus 1000/20 borrachudo, 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
02		Und	Pneus 1000/20 liso 16 90'lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
03		Und	Pneus 185/65 R14, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
04		Und	Pneus 175/70 R14, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
05		Und	Pneus 185/65 R 15 radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações		
06		Und	Pneus 205/55 R16 91V radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
07		Und	Pneus 205/70 R15 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações		
08		Und	Pneus 225/75 R16 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
09		Und	Pneu 750-16 borrachudo 10 lonas 116/114 L capacidade de carga de 1180 kg, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
10		Und	pneu 5.60" x 15" liso para enfardadeira,.		
11		Und	Pneu 10.5/65 R16 com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
12		Und	Pneu 1400 – 24 borrachudo G2/L2, 16 lonas, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
13		Und	Pneu 7.35" x 15" liso para enfardadeira.		
14		Und	Pneu 13.00-24, 14 lonas profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
15		Und	Pneu 17.5 R 25, 16 lonas Radial,L2 capacidade de carga 7.300 kg, convencional, profundidade de escultura de 24 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
16		Und	Pneu 215/75 R 17,5 16 lonas. Radial, capacidade de carga de 1700/1600 kg, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
17		Und	Pneu traseiro borrachudo 19.5 R24 (radial) com agarradeiras, 12 lonas, capacidade de carga 3.360 kg, profundidade de escultura de 24,7 mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

18		Und	Pneu 275/80 22,5 liso com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, para uso em serviços mistos acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
19		Und	Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, para uso em serviços mistos acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
20		Und	Pneu 12-16.5 dianteiro para retroescavadeira, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações.		
21		Und	Pneu 900 – 20 borrachudo, convencional, com no mínimo 19,7 mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.		
22		Und	Pneu 900 – 20 liso convencional, com no mínimo 12 mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO, produzido no Brasil.		
23		Und	Pneu 12,5/80 X 18, 10 lonas, com agarradeira, capacidade de carga de 2.252 kg, profundidade de esculturas de 27mm, acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações, , com certificação do INMETRO.		
24		Und	Pneu 16,9 R24, 10 lonas, capacidade de carga 2000 kg, profundidade de escultura de 26,2mm acompanhado de respectivos prospectos que comprovem as especificações, com certificação do INMETRO.		
25		Und	Protetor (colarinho) aro 20, com certificação do INMETRO.		
26		Und	Protetor (colarinho) aro 16, com certificação do INMETRO.		
27		Und	Protetor (colarinho) aro 24, com certificação do INMETRO;		
28		Und	Protetor (colarinho) aro 25, com certificação do INMETRO;		
29		Und	Câmara de ar 1000/20 com válvula reta, com certificação do INMETRO;		
30		Und	Câmara de ar 1000/20 com válvula longa, com certificação do INMETRO;		
31		Und	Câmara de ar 900/20 com válvula reta, com certificação do INMETRO;		
32		Und	Câmara de ar 900/20 com válvula longa, com certificação do INMETRO;		
33		Und	Câmara de ar roda 14, com certificação do INMETRO.		
34		Und	Câmara de ar roda 15, com certificação do INMETRO;		
35		Und	Câmara de ar roda 14, com certificação do INMETRO,;		
36		Und	Câmara de ar 750/16 válvula reta, com certificação do INMETRO;		
37		Und	Câmara de ar 750/16 válvula longa, com certificação do INMETRO;		
38		Und	Câmara de ar 1300/24, com certificação do INMETRO, produzido no Brasil;		
39		Und	Câmara de ar 1400/24, com certificação do INMETRO;		
40		Und	Câmara de ar 10,5/65/16, com certificação do INMETRO;		
41		Und	Câmara de ar roda 17,5, com certificação do INMETRO;		
42		Und	Câmara de ar pneu 12,5/80 roda 18, com certificação do INMETRO;		
43		Und	Câmara de ar aro 25 pneu 17,5, com certificação do		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

			INMETRO;		
44		Und	Câmara de ar aro 24 para pneu 19,5, com certificação do INMETRO;		
45		Und	Pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.		
46		Und	Pneu agrícola 12.4 x 24, com certificação do INMETRO.		
47		Und	Pneu agrícola 12.4 x 16, com certificação do INMETRO.		
48		Und	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.		
49		Und	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 12.4 x 24, com certificação do INMETRO.		
50		Und	<b>Recapagem</b> de pneu agrícola 12.4 x 16 pneu agrícola 18.4 x 30, com certificação do INMETRO.		
51		Und	<b>Recapagem</b> de pneus 1000/20 borrachudo, 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.		
52		Und	<b>Recapagens</b> de Pneus 1000/20 liso 16 lonas, radial, com no mínimo 20mm de profundidade do sulco, com certificação do INMETRO.		
53		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 1400 – 24 borrachudo G2/L2, 16 lonas, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade de escultura de 24 mm, com certificação do INMETRO.		
54		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 13.00-24, 14 lonas profundidade de escultura de 24 mm, com certificação do INMETRO.		
55		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 215/75 R 17,5 16 lonas. Radial, capacidade de carga de 1700/1600 kg, com certificação do INMETRO.		
56		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 liso com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.		
57		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.		
58		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 17.5 R 25, 16 lonas Radial,L2 capacidade de carga 7.300 kg, convencional, com certificação do INMETRO.		
59		Und	<b>Recapagem</b> de Pneu 275/80 22,5 borrachudo com profundidade de sulco de no mínimo 20mm, com certificação do INMETRO.		

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto/serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$..... (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos produtos/serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais/serviços para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **15 dias corridos** a contar de sua assinatura, sendo que poderá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos. Para os serviços de recapagem, os pneus deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas, e devolvidos após a conclusão do serviço, sem quaisquer ônus ao Município.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:**

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no objeto onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS           DIAS DO  
MES \_\_\_\_\_ DE 2018.

**Vladimir Antonio Vettorato**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunhas

JOÃO SEVERO DE LIMA

Procurador Jurídico PMSVS

OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018